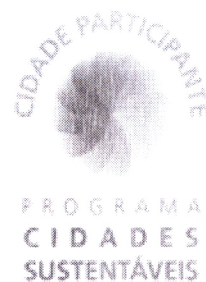


GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE COMPRAS
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
Telefone: (17)3332-5108



ANEXO 15: RELATÓRIO DO GESTOR DA PARCEIRA
(QUANTO ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
FINANCEIRO E CUMPRIMENTO DAS METAS)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

Processo n.º 135/2021

Termo de Fomento n.º 06/2021

Objeto: Reforma e Adequação da Maternidade

Executor: Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Após análise da documentação apresentada, referente à Prestação de Contas dos meses de abril à junho de 2023, sobre a execução financeira da proposta apresentada no Plano de Trabalho referente ao objeto: “Reforma e Adequação da Maternidade”, passa-se a discorrer a respeito.

Conforme documentos apresentados, salienta-se a importância da execução do plano de trabalho proposto o mais rápido possível, visto que no Relatório de Atividades – Janeiro a Março/2023 datado de 31/maio/2023 informa sobre a vinculação do aditamento de prazo a formalização do processo licitatório. Sendo assim, considerando os prazos legais, o esperado Edital já deve estar em andamento, **sendo este solicitado a Santa Casa de Misericórdia já com suas possíveis alterações.**

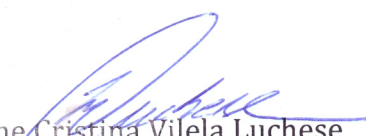
Outro ponto a ser destacado é o equívoco que houve em uma transferência e posterior devolução do valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) nas datas 03/03/2023 e 10/03/2023 conseqüentemente. Sempre atentarem-se as execuções financeiras realizadas, evitando tais equívocos, ressaltando que a devolução de valores em um período menor de tempo visando o montante monetário ser significativo, e sua demora na devolução resulta em perda de prováveis rendimentos.


E apenas por uma questão de atenção para que não haja nenhum impedimento posterior nos objetivos do Termo de Fomento, solicito atenção a validade da Licença de Funcionamento estar válida até 17/agosto/2023.

Pois bem, levando-se em consideração o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Relatório Financeiro, no que se refere a Prestação de Contas apresentada, decide por, em atendimento ao disposto no §5º do artigo 69, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigos 54 e 55, do Decreto Municipal 5.034/2017 (que dispõe sobre a necessidade de uma manifestação conclusiva acerca da prestação de contas):

- () aprovar o relatório de atividades/execução do objeto apresentado e a prestação de contas/execução financeira (no caso da prestação de contas mensal ou final);
- (X) aprovar o relatório de atividades/execução do objeto apresentado e a prestação de contas/execução financeira (no caso da prestação de contas mensal ou final), com ressalva;
- () rejeitar o relatório de atividades/execução do objeto apresentado e a prestação de contas/execução financeira (no caso da prestação de contas mensal ou final) e determinar a instauração de tomada de contas especial.

Guaíra/SP, 09 de agosto de 2023.


Viviane Cristina Vilela Luchese
Gestora da parceria
CPF: 220.463.408-50


Viviane C. Vilela Luchese
Farmacêutica - CRF/SP 29.178
CPF: 220.463.408-50
CNS: 709 0058 8384 5515